LEI Nº 1.191, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE ABONO A FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono, a ser pago no mês de dezembro do corrente ano, aos funcionários estatutários, ativos, inativos e pensionistas, correspondente a um mês de seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento do abono autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os funcionários aposentados e exercendo cargo em Comissão, para efeito do recebimento do abono concedido, terão que optar por um dos vencimentos.

Art. 4º - Os recursos para cobertura da despesa do art. 2º da presente Lei, são os provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do vigente orçamento:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	00	00.01 – Vencimentos	458,14
		Diretoria de Administração	
3.1.1.1	02	01.03 – Venc. Dir. Administração	638,89
3.1.1.1	02	01.03 – Venc. Enc. S. Expediente	337,64
3.1.1.1	02	01.03 – Venc. Enc. S. Pessoal	337,64
		Administração Financeira	
3.1.1.1	10	01.03 – Vencimento Dir. Finanças	638,89
		Arrecadação	
3.1.1.1	11	01.03 – Vencimento Tesoureiro	518,39
		Fiscalização	
3.1.1.1	12	01.03 – Vencimento Ag. Fiscais	1.380,91
		Contabilidade	
3.1.1.1	16	01.03 – Vencimento Contador	542,39
3.1.1.1	16	01.05 – Venc. E. S. Class. Registro	458,14
3.1.1.1	16	01.06 – Venc. E. S. Emp. Liquidação	458,14
		Estradas e Pontes	
3.1.1.1	42	01.03 – Vencimento E. S. Estradas	518,39
		Ensino Primário	
3.1.1.1	61	01.03 – Vencimento Dir. Educação	638,89
3.1.1.1	61	01.03- Venc. E.S.Fisc. Estatística	337,64
		Pesquisa, Orientação e Difusão Cultural	
3.1.1.1	67	01.03- Venc. Bibliotecário	268,95

3.1.1.1	67	02.03 - Substituições	268,95
		Inativos e Pensionistas	
3.2.3.1	82	01.00- Proventos Inativos	3.031,82
3.2.3.2	82	03.00 - Pensionistas	527,20
		Serviços Urbanos (Administração)	
3.1.1.1	90	01.03 – Venc. Dir. de Obras	638,89

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1973.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.